



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vaz de Camargo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 19/98

Dá nova redação ao artigo 40 da Lei 1.450/90

- alterado pela Lei nº 1.575 de 21/12/92.

A Câmara Municipal de Vaz de Camargo aprova e o Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º - O artigo 40 da Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990, alterado pela Lei nº 1.575 de 21 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - O Mandato da Mesa Diretora da Câmara, será de dois anos, permitida a reeleição de seus membros para quaisquer Cargos da mesma, na eleição imediatamente subsequente.

Sala das Sessões, 03 de março de 1998.

Randolpho Lopes Filho
Randolpho Lopes Filho
 Presidente

Paulo Roberto Negreiros de Paula
Paulo Roberto Negreiros de Paula
 Vice-Presidente

Luiz Henrique dos Santos Ferreira
Luiz Henrique dos Santos Ferreira
 1º Secretário

Roberto da Conceição
Roberto da Conceição
 2º secretário

Certifico que esta Emenda foi afixada em local próprio nesta Câmara.

Em, 03.03.98

Julio Cesar Correa e Castro
Julio Cesar Correa e Castro

Director Geral

Tribuna do Interior nº 481 pag 2 da 2 06.03.98